

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 1/2021-270501
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104011/21
TIPO MENOR POR ITEM

Contratação de empresa especializada, para AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, Conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência anexos.

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, ESTADO DO PARÁ, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Exma. Sra. FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00** horas do dia **09/06/2021**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para o processo em epigrafe.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, Conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2. HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Registro Geral (RG) do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) ficha de inscrição cadastral - (FIC)

2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida no sítio virtual do Tribunal Regional do Trabalho de suas respectivas sedes. A Certidão estará sujeita à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitação.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (anexo IV).

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que empresa licitante forneceu material compatível em característica, quantidades e prazos.

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na mesma, caso não haja prazo de validade expresso, deve a mesma ter sido emitida em prazo não superior aos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura dos envelopes de habilitação.

2.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

2.5.1.1 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

2.5.1.2 O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

2.5.1.3 A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.5.1.4 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

2.5.1.5 A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

2.5.1.6 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

2.5.1.7 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

2.6.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão, do exercício vigente, de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

2.6.2 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente no envelope 01 de habilitação;

2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.7.1 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **(Anexo III)** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 1/2021-270501

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 1/2021-270501

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 01 deverá conter os documentos exigidos no item 2 (HABILITAÇÃO).

3.2. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global total dos itens para o objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) Declaração de que se compromete fornecer os produtos conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por Item.

4.2. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

4.2.1 - Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;

4.2.2 - Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;

4.2.3 - Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

4.2.4 - Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

4.2.5 - Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

4.2.6 - As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do menor preço global cotado;

4.2.7 - Todos os documentos do Envelope "Proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

4.2.8 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

4.2.9 - Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

4.2.10 - No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;

4.2.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

4.2.12 - O Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.2.13 - A comissão julgadora desclassificará:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) As propostas com preço manifestadamente inexequível;

c) As propostas que apresentarem preços acima do preço máximo fixado.

4.2.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos ou propostas escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

4.2.15 - Decairá do direito de impugnar, perante o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA, os termos do Edital de Carta Convite, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6.1, deste edital.

4.4.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

4.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.7. O disposto nos itens 4.4 a 4.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 120 (cento e vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. . O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco da mesma, até o 30º (Trigésimo) dia do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota pelo fiscal do contrato.

9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais entregues

9.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar as Certidões de regularidade fiscal perante: Município, Estado e União.

9.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REAJUSTE

O objeto licitado será sem qualquer espécie de reajuste.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

11.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a seguinte dotação: Atividade 25.751 0004 2.037 manutenção da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

12.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência (Especificações Técnicas);

II - Modelo de proposta;

III - Modelo de declaração de fatos impeditivos;

IV - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;

V - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

VI - Minuta do contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - Pará, no Departamento de Licitações sito na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

São Caetano de Odivelas - Pará, 31 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

BRENDA DA SILVA BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Termo de Referência (Especificações Técnicas)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	BASE P/RELE GIRAF PLAST T GBROLP	PADRÃO EXATRON OU EQUIVALENTE	UND	400
02	BOCAL PORCELANA E27 MT2243 REFORÇADO	PADRÃO DECORLUX OU EQUIVALENTE	UND	500
03	BOCAL PORCELANA E40 MT2403	PADRÃO DECORLUX OU EQUIVALENTE	UND	100
04	BRAÇO CURVO DE 2MM	*****	UND	200
05	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	PADRÃO SIL OU EQUIVALENTE	MT	1000
06	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQUENA 10-95X 1,5-10 CDP-70	*****	UND	700
07	FITA ISOLANTE 33 + 19MM X 20M	PADRÃO 3M OU EQUIVALENTE	UND	70
08	LAMPADA DE LED BULBO 40W	*****	UND	300
09	LAMPADA METALICA DE 100W	*****	UND	100
10	LAMPADA METALICA DE 250W	*****	UND	50
11	LAMPADA METALICA DE 400W	*****	UND	20
12	LUMINÁRIA ABERTA E-27	PADRÃO CELPA	UND	200
13	LUMINÁRIA ABERTA E-40	PADRÃO CELPA	UND	50
14	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	*****	UND	100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



15	PARAFUSO MAQUINA M-16/300MM(FPQ)	PADRÃO MECRIL OU EQUIVALENTE	UND	100
16	REATOR METALICO 100W	*****	UND	100
17	REATOR METALICO 250W	*****	UND	50
18	REATOR METALICO DE 400W	*****	UND	20
19	REFLETOR DE LED, PARA ÁREA EXTERNA, 200W C/LÂMPADA BRANCA – GARANTIA MINIMA DE 24 MESES	*****	UND	15
20	RELÉ FOTOCELULA NF 220 RFM 12	PADRÃO INTRAL OU EQUIVALENTE	UND	700

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição de material elétrico com especificações mínimas tem por objetivo atender as demandas da secretaria municipal de obra, saneamento, transporte e urbanismo do município de São Caetano de Odivelas—pá, visando que aquisição é de suma importância para que se possa dar continuidade aos trabalhos de manutenção da iluminação pública das vias e logradouros públicos.

3. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção da sua sede ou outra unidade do órgão localizado no Município de São Caetano de Odivelas.
- b) Prazo de Entrega: será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2. A CONTRATADA deverá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.5. Caberá ao servidor indicado pela Secretaria rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

3.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos sanções cabíveis.

3.6. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

3.7. Se, após o recebimento, constata-se que os produtos recebidos foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

3.8. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

4.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

4.3. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

4.4. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

4.6. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

4.7. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

4.8. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4. Cumprir o objeto do Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

5.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo;

5.6. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto do termo de referência (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

5.7. A Contratada está obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93).

5.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.8.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.8.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.8.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS PENALIDADES

7.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O objeto referente a este Termo poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



São Caetano de Odivelas/Pá, 21 de abril de 2021.

ROSARIA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02104011/21
CARTA CONVITE Nº 1/2021-270501

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS–PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 1/2021- 270501

A empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, com sede na (Endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ ____./____-__, vem por meio desta proposta apresentar seu preço para aquisição de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obra, Saneamento, Transporte e Urbanismo do Município de São Caetano de Odivelas–Pá, Conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência, anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ ____./____. (Valor Extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, contados da data da emissão desta proposta.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Após 30 (trinta) dias a emissão de nota fiscal com apresentação do boletim de medição.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico financeiro.

(Cidade-Estado), ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL)
CNPJ/CPF: ____./____-__

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02104011/21

CARTA CONVITE Nº 1/2021-270501

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, situada na (Endereço completo da empresa), não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para habilitação ou que desabonem a conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

(Cidade-Estado) ____ de ____ de 2021.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL)

CNPJ/CPF: ____/____-__

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02104011/21
CARTA CONVITE Nº 1/2021- 270501

MODELO DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, nos termos de inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-____, situada na (Endereço completo da empresa), não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Cidade-Estado) _____ de _____ de 2021.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL)

CNPJ/CPF: _____._____/____-____

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02104011/21

CARTA CONVITE Nº 1/2021- 270501

À

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas - PMSCO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: Convite nº 1/2021-270501 PMSCO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, que cumpriu plenamente com todas os requisitos de habilitação e da Proposta de Preços, constantes dos itens 8 e 9 do edital do **CONVITE Nº 1/2021-270501 PMSCO**.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

RG nº do Representante

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02104011/21

CARTA CONVITE Nº 1/2021- 270501

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MENOR PREÇO POR ITEM, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE _____ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA: _____, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE _____ N.º _____, TENDO POR OBJETO A _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de menor preço por item, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representado por seu titular (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: _____, com sede na _____ nº _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por, Sr (a) _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominada, CONTRATADA, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Carta Convite nº XX/2021, obriga-se a fornecer no regime de menor preço por item, a Contratação de empresa especializada para **aquisição de material elétrico, destinados a iluminação pública do Município de São Caetano de Odivelas-Pá**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO

2.1 -De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de R\$00,00 (_____).

2.2 - . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

3.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

a) Local da Entrega: O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção da sua sede ou outra unidade do órgão localizado no Município de São Caetano de Odivelas.

b) Prazo de Entrega: será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2. A CONTRATADA deverá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

4.5. Caberá ao servidor indicado pela Secretaria rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

4.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos sanções cabíveis.

4.6. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

4.7. Se, após o recebimento, constata-se que os produtos recebidos foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

4.8. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.1.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário designado fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obra, Saneamento, Transporte e Urbanismo ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.1.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05 (cinco) dias após a comunicação do servidor.

5.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4. Cumprir o objeto do Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

6.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo;

6.6. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto do termo de referência (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.7. A Contratada está obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93).

6.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.8.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.8.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.8.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

7.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

7.3. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.4. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

7.6. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.7. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

7.8. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o mesmo, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição pretendida, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

9.1 -A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

9.1.1 -Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

9.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

9.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

9.1.1.3 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

9.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;

9.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

9.1.1.8 - A decretação de falência;

9.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

9.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

9.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

9.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

9.1.2.2 - O atraso superior a 60(sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

9.1.2.3 - A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

9.1.2.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 9.1.1.1 a 9.1.1.10;

b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 9.1.2.1 a 9.1.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

10.1.1 - Pela inexecução, mesmo que parcial dos serviços contratados;

10.1.2 - Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

10.1.3 -Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

10.1.4 -Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

10.1.5 -Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia, no tocante a providências com relação a regularização das ARTs indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 -Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1-Em cumprimento aos itens 12.1 do Edital de _____ nº _____ a CONTRATADA apresenta Garantia Contratual, representada por DEPOSITO BANCÁRIO no valor correspondente à 1 % (um) por cento, do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito. Representada por apólice de seguro-garantia do fornecedor e prestador de serviço ou carta de fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A vigência da garantia terá início na data de assinatura do Contrato e validade até a data do total cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Segundo – O pagamento referente à primeira apresentação da Planilha de Medição, somente será feito após a apresentação da Garantia Financeira do Contrato. Após vencida a data contratual para apresentação desta Garantia e caso a mesma não tenha sido apresentada, os pagamentos não serão liberados.

Parágrafo Terceiro – A apólice de seguro-garantia ou a carta de fiança deverá ser contratada e emitida no Brasil, em termos e condições vigentes e aceitáveis pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil. As despesas com obtenção dessas garantias correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá providenciar a renovação – sob as mesmas condições citadas – dessa garantia quando vencida.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá providenciar endosso à apólice de seguro-garantia ou aditivo à carta de fiança bancária, toda vez que o valor do Contrato sofrer alteração, encaminhando-os a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

Parágrafo Sexto – A não prestação de Garantia Financeira pela contratada no prazo estipulado ou quando for o caso a não realização de endosso à apólice de seguro garantia ou aditivo à carta de fiança bancária, resultará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo – As parcelas de pagamentos vencidas e não pagas pelo não cumprimento desta obrigação, não justificarão qualquer extensão de prazo, revisão de preço, aplicação de penalidades a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, bem como qualquer alteração nas disposições contratuais já acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em Lei, ficando a CONTRATADA sujeita, ainda, a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

I) Multa moratória de 0,33%, por dia de atraso, pelo não cumprimento:

- a. dos prazos contratuais;
- b. das demais exigências contratuais;
- c. das solicitações da área gestora do contrato;
- d. das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias;
- e. das orientações técnicas de Higiene e Segurança do Trabalho;
- f. de quaisquer outros motivos imputáveis à CONTRATADA.

II) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) para o caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

14.1 - O valor total, orçado para o objeto POR ITEM, e a dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Edital:

Exercício 2021. Projeto XX.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano de Odivelas, estado Pará, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, _____ (_____), _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XX.XXX.XXX/XXXX-XX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1-

2-

